



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

Ata da quingentésima sexagésima quinta reunião extraordinária do Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, convocada excepcionalmente na modalidade de videoconferência.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, transmitido por meio da ferramenta Teams, sob a presidência do professor Marcos Wagner da Fonseca, Diretor do Setor, atenderam à reunião os senhores conselheiros: Fernando Motta Correia, Vice-Diretor do Setor; Cesar Luiz Hernandez Martarello, Representante técnico-administrativo; Adalto Acir Althaus Junior, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Econômico Profissional; Andréa Paula Segatto, Vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Administração; Anelise Krauspenhar Pinto Figari, Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis; Cassius Tadeu Scarpin, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão de Organizações, Liderança e Decisão; Claudimar Pereira da Veiga, Chefe do Departamento de Administração Geral e Aplicada; Dayani Cris de Aquino, Vice-coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Econômicas; Denise Fukumi Tsunoda, Coordenadora do Curso de Graduação em Gestão da Informação; Eduardo Antonio Freitas Souza, Representante discente do Centro Acadêmico de Gestão da Informação; Flaviano Costa, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Contabilidade; José Marcelo Almeida Prado Cestari, Chefe do Departamento de Ciência e Gestão da Informação; Kênia Barreiro de Souza; Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Econômico; Luciano Marcio Scherer, Chefe do Departamento de Ciências Contábeis; Lucas Beira, suplente da Representante discente do Centro Acadêmico de Administração; Mateus da Silva Martins, Representante discente do Centro Acadêmico de Economia; Queila Regina Souza Matitz, Coordenadora do Curso de Graduação em Administração; Rodrigo Eduardo Botelho Francisco, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão da Informação; Victor Manoel Pelaez Alvarez, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação; Walter Tadahiro Shima, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas. Havendo número legal, o professor presidente deu início à reunião composta de Pauta Única: **1) Processo 23075.014414/2021-81** – Minuta de Resolução que regulamenta a retomada das atividades de ensino do ano letivo de 2020 dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR, no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no País. O Senhor Presidente iniciou o debate sobre a referida minuta, e após a apresentação de cada Conselheiro(a) representando as várias unidades deste Setor, foram compiladas as seguintes sugestões descritas a seguir: **a)** Modificar o Artigo 4º, que estabelece o período de 12 semanas para desenvolver as atividades do ano letivo de 2020, ampliando para 16 semanas. A proposta de expansão para 16 semanas justifica-se na medida em que quatro semanas a mais permitiriam a oferta de disciplinas do 1º semestre nas sete primeiras semanas e a oferta de disciplinas de 2º semestre nas sete últimas semanas do calendário. Entre estes dois períodos as coordenações teriam duas semanas para realizar a matrícula dos estudantes aptos a cursar disciplinas de 2º semestre e que necessitam dos pré-requisitos realizados nas primeiras sete semanas do calendário. As disciplinas anuais teriam sua carga horária (120h) diluídas nas 16 semanas. Esse arranjo também favorece a melhor alocação de professores que ofertam diferentes disciplinas no 1º e 2º semestre, além de garantir que os estudantes possam cursar as disciplinas que são do 2º semestre. Entretanto, tendo em vista que é preciso colocar um limite máximo de carga horária semanal factível de ser cursada pelos estudantes em cada bloco de sete semanas, o estudante que não cursou disciplinas nos ERE 1 e 2 não vencerá todas as disciplinas referentes a 2020, mas ainda assim vencerá mais disciplinas do que no modelo de 12 semanas. Um exemplo para curso de Ciências Econômicas: tomando a matriz de disciplinas do primeiro ano do curso, o estudante que não participou dos ERE's anteriores teria de cursar uma carga horária semanal de 55 horas nas 7 semanas iniciais e 52,5 h nas sete semanas finais se quisesse vencer o ano de 2020. Entretanto, estas cargas horárias excedem o máximo de 32 horas semanais permitidas pelo currículo. Assim sendo, o estudante poderia vencer apenas 3 das 5 disciplinas em cada semestre totalizando 6 disciplinas ao final do calendário, mas no modelo de 12 semanas o aluno venceria apenas 5 disciplinas no total. Portanto, o modelo de 16 semanas, apesar de não garantir que o estudante que não participou dos ERE's anteriores vença todas as disciplinas de 2020 ele ainda é melhor do que o de 12 semanas, pois permite vencer uma disciplina a mais. Para os estudantes que participaram dos ERE's anteriores o modelo de 16 semanas é melhor, pois aqueles alunos que eventualmente dependem de disciplinas de segundo semestre para se formar poderiam cursá-las. Em relação a perspectiva de alocação de professores, pelo menos no Curso de Ciências Contábeis, seria possível em 16 semanas viabilizar a oferta tanto das disciplinas do 1º semestre como das disciplinas do 2º semestre de 2020, além das disciplinas anuais. Como a Minuta propõe o ANO LETIVO DE 2020 não estaríamos sendo justos com os alunos se não pudermos ofertar as disciplinas do 2º semestre, que o que irá ocorrer se a Minuta permanecer com 12 semanas. Adicionalmente, destaco que o Curso de Ciências Contábeis ofertou todas as disciplinas obrigatórias no último período especial, o qual possuía 16 semanas. Inclusive foram permanecidos os pré-requisitos das

disciplinas do 2º semestre, de modo que a Coordenação necessitou do período de ajuste manual de matrículas, como também foi oportunizado no período especial. No curso de Administração também defendemos a ampliação na quantidade de semanas letivas. Em relação à demanda de oferta para a retomada do calendário, embora algumas provavelmente venham a ter quantidade pequena de alunos matriculados (menos de 10), teremos demanda para abertura de todas as disciplinas obrigatórias de 1º e 2º semestre. Essa condição dificulta a oferta na quantidade de semanas atualmente proposta na minuta da resolução. **b)** Modificar o Artigo 11 em que é exigido para todas as disciplinas o mínimo de 6 semanas mais 1 semana para exames finais. Essa exigência não permite uma gestão eficiente da oferta de disciplina para os cursos com grande quantidade de disciplinas de 30 e 45 horas. Desta forma, a proposta seria colocar um mínimo proporcional de semanas tomando as disciplinas de 60 horas como base, então teríamos: disciplinas de 120 h: mínimo de 12 semanas; disciplinas de 60 horas: mínimo de 6 semanas; disciplinas de 45 h: mínimo seria de 4,5 semanas disciplinas de 30 h: mínimo seria 3 semanas. Na Gestão da Informação, considerando-se apenas disciplinas obrigatórias temos: 9 disciplinas de 30h, 22 disciplinas de 45h e as demais de 60h. Realizar oferta de disciplina de 30h em 6 semanas, são 5 horas semanais, planejadas normalmente em um encontro síncrono (2h) e algumas atividades assíncronas (3h). Em modo presencial, o discente mantém o contato com colegas e docentes diariamente. Em modo remoto, isto não ocorre. Verificamos que este distanciamento não é produtivo, principalmente, para as disciplinas de 30h que envolvem leituras, discussões e cálculos. Com a possibilidade de um número menor de semanas, o docente poderia realizar oferta de outra disciplina nas demais semanas. **c)** Modificar o Artigo 12, parágrafo 2º, o qual exige que a frequência nas atividades síncronas seja controlada de forma assíncrona. O parágrafo 2º desconsidera a proporcionalidade entre atividade síncrona e assíncrona pensada pelos docentes em seus planos de ensino. Isso desmotiva os estudantes a participarem das atividades síncronas tornando ineficaz o método escolhido pelo docente e a execução da disciplina ineficaz. Portanto a proposta seria que o controle de frequência para planos de ensino com previsão de atividade síncrona exija um percentual de participação mínimo nas atividades síncronas a ser definida pelos Colegiados. No curso de Gestão da Informação, recebemos relatos de docentes desestimulados com as suas disciplinas pois, por exemplo, em uma disciplina com 50 matriculados, apenas 12 (em média) participaram dos encontros síncronos e justamente aqueles que não participaram, acabaram cancelando suas matrículas. Em conversa com discentes, diversos relataram que não participaram porque poderiam assistir às gravações a posteriori MAS, raramente o faziam. Com algum dispositivo de controle de frequência, que poderia ser fixado em resolução em, por exemplo, 25% dos encontros síncronos, os alunos seriam estimulados a participar. Supondo que um docente adote 100% da carga horária da disciplina em encontros síncronos e os discentes, por qualquer motivo não possa participar destes momentos, não seriam reprovados pois estariam no limite de ausência da carga horária total da disciplina. Esta solicitação se dá, principalmente, pela característica presente em algumas disciplinas de construção do conhecimento em grupo pela interação durante o momento síncrono. A compilação foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a reunião da qual para constar eu, Cesar Luiz Hernandez Martarello, Assistente em Administração, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR LUIZ HERNANDES MARTARELLO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/03/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DA SILVA PEREIRA, COORDENADOR DO CURSO DE CIENCIAS ECONOMICAS**, em 25/03/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANELISE KRAUSPENHAR PINTO FIGARI, COORDENADOR DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS**, em 25/03/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADALTO ACIR ALTHAUS JUNIOR, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - MESTRADO PROFISSIONAL**, em 25/03/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO ALMEIDA PRADO CESTARI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIENCIA E GESTAO DA INFORMACAO - SA**, em 25/03/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO EDUARDO BOTELHO FRANCISCO, COORDENADOR(A) DE CURSO DE POS-GRADUACAO (PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM GESTAO DA INFORMACAO) - SA**, em 25/03/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARCIO SCHERER, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTABEIS - SA**, em 25/03/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIUS TADEU SCARPIN, Institucional**, em 25/03/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARYSTELA ASSIS BARATTER SANCHES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 25/03/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME SILVA VIEIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - SA**, em 25/03/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR MANOEL PELAEZ ALVAREZ, COORDENADOR(A) DE CURSO DE POS-GRADUACAO (PPG PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSF TEC INOVACAO REDE NACIONAL - MP) - SA**, em 25/03/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANO COSTA, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM CONTABILIDADE**, em 25/03/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MOTTA CORREIA, VICE DIR SETOR CIENC SOCIAIS APLIC**, em 25/03/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA MACHADO TOALDO, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM ADMINISTRACAO**, em 25/03/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BEIRA, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE FUKUMI TSUNODA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 29/03/2021, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3388877** e o código CRC **1339050C**.